CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 090/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENARAÇÃO/PI E A EMPRESA OSORIO CONSTRUTORA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **OSORIO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.031.247/0001-76, estabelecida na Rua Major Manoel Lopes, 1637, Morada do Sol, Teresina/PI, CEP: 64056-363, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOAO HENRIQUE OSORIO SILVA**, brasileiro, natural de Teresina - Piauí, nascido em 02/01/1990, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, Inscrito no CPF: XXX.087.313-XX, residente e domiciliado na Rua Maria Julia Santos, nº 4150, Morros, CEP: 64062190, Teresina/PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **construção de quadra poliesportiva**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

Planilha Orçamentária Resumida		
Item	**Descrição**	**Total**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 24.267,85
2	CONSTRUÇÃO DA QUADRA	R$ 299.259,89
3	CONSTRUÇÃO DE ÁREA EXTERNA E ENTORNO DA QUADRA	R$ 41.938,54
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA QUADRA	R$ 49.551,32
5	CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA	R$ 93.363,83
6	SERVIÇOS FINAIS	R$ 2.618,57

Total sem BDI	**R$ 408.826,65**
Total do BDI	**R$ 102.173,35**
Total Geral	**R$ 511.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/05/2026** e encerramento em **21/05/2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Concorrência correrão à conta da Fonte de Recursos:

- **Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração**
- **Fonte: FPM, ICMS, Convênio nº 988289, conta movimento e outras**
- **Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações)**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice setorial que venha a substituí-lo oficialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.3. A análise do pedido de reequilíbrio deverá observar a matriz de riscos contratual, quando houver, cabendo à parte interessada comprovar o impacto efetivo do evento extraordinário na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.4. O prazo para manifestação da Administração acerca do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação mediante justificativa.

7.5. O eventual deferimento do pedido será formalizado por meio de termo aditivo, com efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador ou da data do protocolo do pedido, conforme análise técnica e jurídica da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 09 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO ALVES CARVALHO
Data: 11/06/2026 09:22:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO HENRIQUE OSORIO SILVA
Data: 11/06/2026 09:15:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OSORIO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 46.031.247/0001-76)
Sr. Joao Henrique Osorio Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: